Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssima Senhora
LEUNIRA VIGANÓ TESSER
Vice Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Nov-2016 [illegible]

O vereador **Geraldo Edel de Oliveira-PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 218 /2016.

Denomina via pública de "Rua Angelo Cagol".

Art. 1º Fica denominada de **Angelo Cagol**, a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, entre as quadras 2138, 2139 (Reserva Municipal) e 2140, com término na Rua Angela Parzianello todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Angelo Cagol nasceu em 09 de julho de 1898, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande Do Sul, filho de Francisco e Tereza Cagol.

No ano de 1935 juntamente com sua esposa e família firmaram residência no município de Ouro no estado de Santa Catarina.

Angelo trabalhou juntamente com sua família até o ano de 1965, aonde no mesmo ano deixou a cidade onde morava e veio morar na cidade de Pato Branco-PR, adquiriu o terreno nº. 10 da quadra 505, e trabalhava na área de construção civil.

Casado com a Sra. Ana Risse Cagol, tiveram nove filhos, sendo eles Francisco, Terezinha, Moises, Aparicio, Ernestina, Oferia, Santina, Miguel e Angelina.

Angelo e sua esposa eram muito religiosos, dedicavam grande parte do tempo para a igreja, fazendo com isso muita amizade.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador -PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município de Pato Branco
Comarca de Pato Branco
"Fórum Antonio Franco Ferreira da Costa"

Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL
Do Registro Civil, Casamento, Nascimento e Óbitos

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 29 de maio de 19 86, no Livro Nº C // 6, à fls. 508, sob o Nº 3.630, foi feito o Registro de Óbito de "ANGELO CAGOL"

falecid o em 28 de maio de 19 86, às 15.00 horas neste distrito em domicílio - À Rua Caramuru nº 698

de sexo Masc. de cor ******, profissão Aposentado

Natural de Rio Grande do Sul

domiciliado e residente nesta cidade.

com 84 anos de idade, estado civil casado, filh o de ANTONIO CAGOL E DE TEREZA BRIDI.

tendo sido declarante o sr. Dr. Helio Domingos Piccolo.

e o óbito atestado pelo Dr. Delvino Longhi.

que deu como causa da morte Insuficiência Cardíaca Congestiva.

e o sepultamento foi feito no cemitério de Paroquial desta cidade.

Observações: Era casado com a sra. Ana Risi Cagol e deixa os seguintes filhos: Terezinha, Moisés, Ernestina, Aparício, Ofélia, Santina, e Miguel. Não deixa bens a Inventariar.

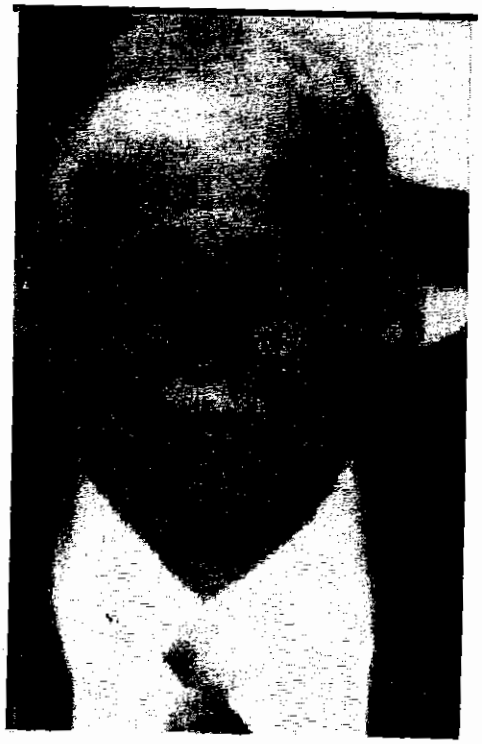
O referido é verdade e dou fé

Pato Branco, 29 de maio de 19 86

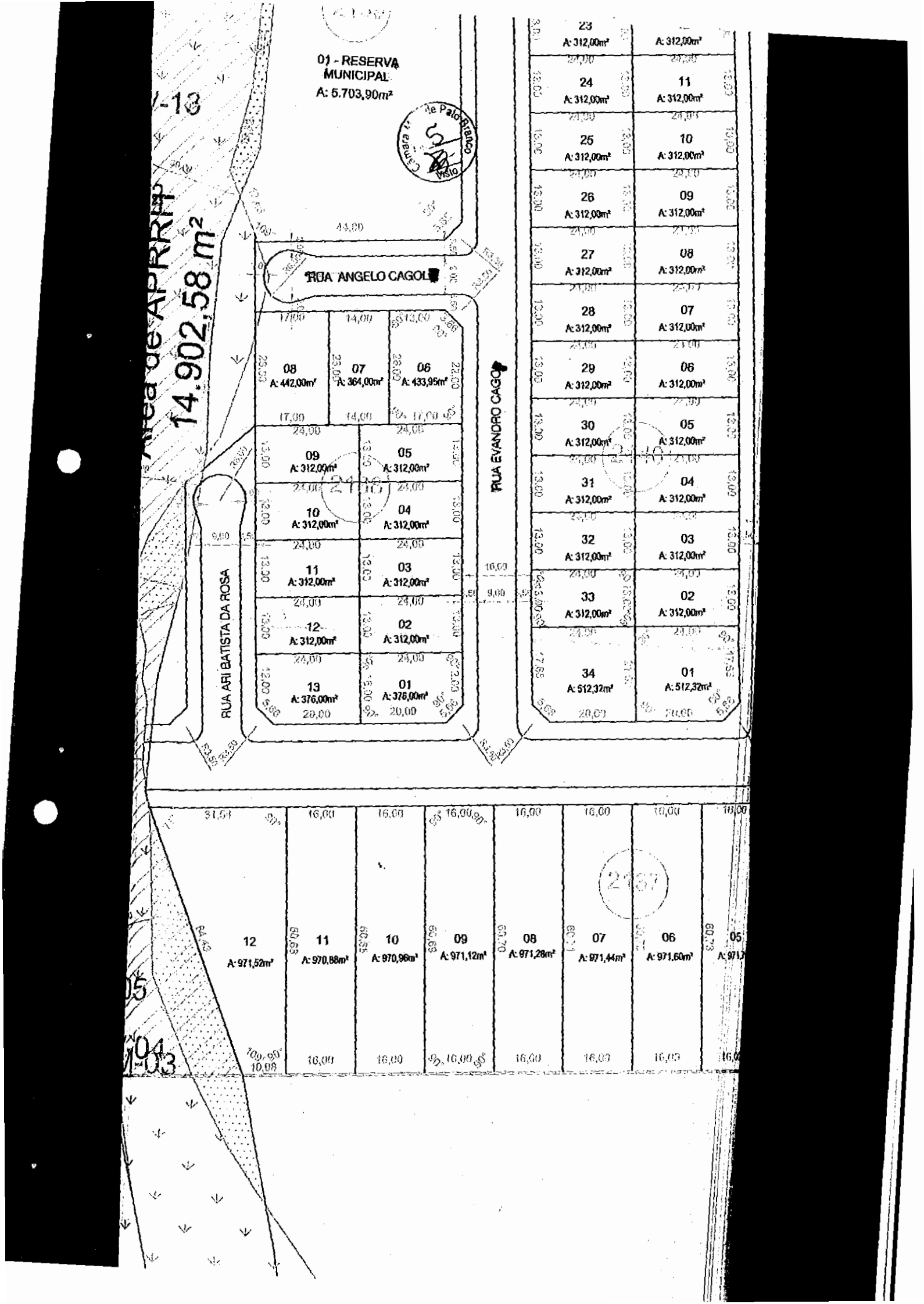
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
AUXILIAR JURAMENTADA DO REGISTRO CIVIL

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
AUXILIAR JURAMENTADA DO REGISTRO CIVIL

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 4
Visto



ANGELO CAGOL


01 - RESERVA MUNICIPAL
A: 5.703,90m²
RUA ANGELO CAGOL
RUA EVANDRO CAGOL
RUA ARI BATISTA DA ROSA
Área de APRRP
14.902,58 m²
08 A: 442,00m²
07 A: 364,00m²
06 A: 433,95m²
09 A: 312,00m²
05 A: 312,00m²
10 A: 312,00m²
04 A: 312,00m²
11 A: 312,00m²
03 A: 312,00m²
12 A: 312,00m²
02 A: 312,00m²
13 A: 376,00m²
01 A: 376,00m²
23 A: 312,00m²
24 A: 312,00m²
11 A: 312,00m²
25 A: 312,00m²
10 A: 312,00m²
26 A: 312,00m²
09 A: 312,00m²
27 A: 312,00m²
08 A: 312,00m²
28 A: 312,00m²
07 A: 312,00m²
29 A: 312,00m²
06 A: 312,00m²
30 A: 312,00m²
05 A: 312,00m²
31 A: 312,00m²
04 A: 312,00m²
32 A: 312,00m²
03 A: 312,00m²
33 A: 312,00m²
02 A: 312,00m²
34 A: 512,32m²
01 A: 512,32m²
12 A: 971,52m²
11 A: 970,88m²
10 A: 970,96m²
09 A: 971,12m²
08 A: 971,28m²
07 A: 971,44m²
06 A: 971,60m²

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROPRIETÁRIOS:

JORGE EDUARDO CHIOQUETTA
CPF: 051.496.719-67

MARCELO CHIOQUETA
CPF: 020.691.619-19

HELAIZ JUCIANE BALBINOTTI CHIOQUETA
CPF: 956.198.799-68

SILVIA CHIOQUETTA
CPF: 881.606.459-53

CARIMBOS APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
18/11/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Bogo
Diretor de Planejamento Urbano
Decreto 055/2015 de 16/01/2015

ARQUITETURA
BRUNA VOGEL

OBRA
LOTEAMENTO ARMANDO CHIOQUETTA

IMÓVEL
CHÁCARA MARCELO - Desmembrado do Lote Nº 66-C

ESPECIFICAÇÕES
PLANTA BAIXA - LOTES

AUTOR
BRUNA VOGEL / CAU- A111220-1

PRANCHA
03/05

Desenho:	Escala:	Área:	Data:
BRUNA	1/1000	136.142,00 m²	22/06/2016

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 218/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Angelo Cagol"**, a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Armando Chioquetta, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de novembro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 218/2016

Autor: Vereador Geraldo Edel de Oliveira- PV
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Denomina via pública de **"Rua Angelo Cagol"**

RELATÓRIO

O ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira- PV pretende, mediante o Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar de **"Rua Angelo Cagol"** a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco – PR.

ANÁLISE

O projeto de Lei em análise está acompanhado de mapa do Loteamento Armando Chioquetta, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013. Além disso, os documentos e informações anexas ao projeto buscam evidenciar o mérito da homenagem conforme o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de pato Branco.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
05-Dez-2016-15:39-027345-2/2

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2016.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 218/2016

Denomina via pública de **"Rua Angelo Cagol".**

Art. 1º Fica denominada de "**Angelo Cagol",** a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, entre as quadras 2138, 2139 (Reserva Municipal) e 2140, com término na Rua Angela Parzianello todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

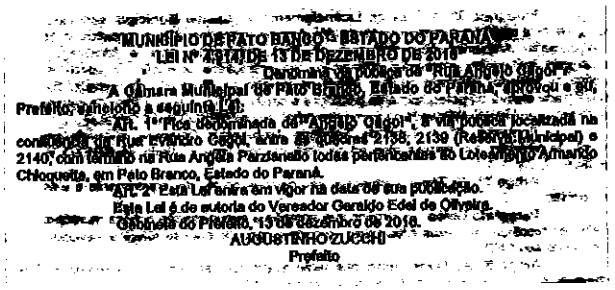
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6765 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2914 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina via pública na "Rua Angelo Chiquetta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Angelo Chiquetta", a via pública localizada na continuidade da Rua Ernesto Geisel, entre as quadras 2138, 2139 (Reserva Municipal) e 2140, com término na Rua Angela Parzianello todas pertencentes ao Loteamento Amarildo Chiquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1264

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.914, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina via pública de "Rua Angelo Cagol".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Angelo Cagol", a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, entre as quadras 2138, 2139 (Reserva Municipal) e 2140, com término na Rua Angela Parzianello todas pertencentes ao Loteamento Armando Chloquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.
Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cód.2116.72

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

PROJETO DE LEI Nº 218/2016

RECEBIDO EM: 25 de novembro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de **"Rua Angelo Cagol".**
(via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol, entre as quadras 2138, 2139 (Reserva Municipal) e 2140, com término na Rua Angela Parzianello todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 30 de novembro de 2016
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 495, de 12 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4914, de 13 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6785, de 17 e 18 de dezembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1254, de 19 de dezembro de 2016.